N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

4.0 REVOLUTION FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 42.754.434/0001-27

Administrado pela Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.

CNPJ: 44.696.473/0001-40

DATA BASE
30/09/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	8
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício	9
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

4.0 REVOLUTION FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Administrado pela Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do 4.0 Revolution Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 13 de julho de 2024 (transferência de administração) a 30 de setembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do 4.0 Revolution Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia em 30 de setembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o período de 13 de julho de 2024 (transferência de administração) a 30 de setembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações.

Base Para Opinião Com Ressalva

COMPANHIA INVESTIDA

Em 30 de setembro de 2024 o Fundo possui aplicações em ações da Big Data Soluções em Tecnologia de Informática S.A. ("companhia investida") no montante de R$ 18.728 mil. As demonstrações financeiras do Fundo para o período de 1º de outubro de 2023 a 12 de julho de 2024 (transferência de administração), foram auditadas por nós, com relatório de auditoria emitido em 16 de dezembro de 2024 contendo modificação de opinião devido as demonstrações financeiras auditadas da companhia investida referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, não terem sido emitidas. Até a emissão deste relatório de auditoria, as demonstrações financeiras auditadas da companhia investida para este mesmo exercício ainda não haviam sido concluídas e divulgadas. Consequentemente, ficamos impossibilitados de concluir sobre os possíveis impactos deste assunto sobre as demonstrações financeiras do Fundo no exercício findo em 30 de setembro de 2024.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um

todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 28 de fevereiro de 2025.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

4.0 Revolution Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 42.754.434/0001-27

(Administrado pela Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.
CNPJ: 44.696.473/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Espécie / forma	Quantidade	30/09/2024	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	30/09/2023	% sobre o patrimônio líquido
Ativo								
Caixa e equivalente de caixa	4			**199**	**1,06**		**-**	**-**
Disponibilidades				**1**	**0,01**		**-**	**-**
Depósitos bancários				1	0,01		-	-
Cotas de fundos				**198**	**1,05**		**-**	**-**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.			134,08	198	1,05		-	-
Singulare RF DI LP				-	-	0,17	-	-
Títulos e valores mobiliários	5			**18.728**	**99,03**		**47.671**	**100,03**
Ações de companhias fechadas - sem cotação em bolsa				**18.728**	**99,03**		**47.671**	**100,03**
Big Data Soluções em Tecnologia de Informática S.A.		Ações	168.524,00	18.728	99,03	168.524,00	47.671	100,03
Despesas antecipadas				**8**	**0,04**		**4**	**0,01**
Despesas diversas				8	0,04		4	0,01
Total do ativo				**18.935**	**100,13**		**47.675**	**100,04**
Outras obrigações				**23**	**0,13**		**22**	**0,04**
Outras despesas				9	0,05		7	0,01
Valores a pagar à sociedade administradora (*)				7	0,04		4	0,01
Valores a pagar à sociedade gestora (*)				4	0,02		11	0,02
Valores a pagar à sociedade custodiante (*)				3	0,02			
Patrimônio líquido				**18.912**	**100,00**		**47.653**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido				**18.935**	**100,13**		**47.675**	**100,04**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

4.0 Revolution Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 42.754.434/0001-27

(Administrado pela Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.
CNPJ: 44.696.473/0001-40)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	30/09/2024	30/09/2023
Composição do resultado do exercício			
Resultado		**(28.938)**	**29.466**
Resultado com títulos e valores mobiliários		**(28.938)**	**29.466**
Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - ajuste ao valor justo	5	(28.942)	29.466
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		4	-
Encargos		**(545)**	**(209)**
Despesas de serviços técnicos especializados	8	**(358)**	**(75)**
Consultoria		(178)	-
Consultoria jurídica		(179)	-
Serviços de avaliação		-	(12)
Auditoria e custódia		(1)	(63)
Despesas da Administração	15	**(153)**	**(125)**
Remuneração da administração		(87)	(66)
Remuneração da gestão		(48)	(59)
Despesas de controladoria		(17)	-
Outras despesas administrativas		(1)	-
Demais despesas		**(34)**	**(9)**
Despesas diversas		(21)	(2)
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(7)
Resultado líquido no exercício		**(29.483)**	**29.257**
Quantidade de cotas		*19.221,602101*	*18.609,135900*
Lucro/Prejuízo por cota - valor em R$		*(1.533,847171)*	*1.572,184768*
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**(29.483)**	**29.257**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

4.0 Revolution Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 42.754.434/0001-27

(Administrado pela Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.
CNPJ: 44.696.473/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	Nota	Capital Social	Lucros / (Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido total
Em 30 de setembro de 2022		**18.395**	**(209)**	**18.186**
Emissão de cotas	12	210	-	210
Resultado líquido do exercício		-	29.257	29.257
Em 30 de setembro de 2023		**18.605**	**29.048**	**47.653**
Emissão de cotas	12	742	-	742
Resultado líquido do exercício		-	(29.483)	(29.483)
Em 30 de setembro de 2024		**19.347**	**(435)**	**18.912**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

4.0 Revolution Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 42.754.434/0001-27

(Administrado pela Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.
CNPJ: 44.696.473/0001-40)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	30/09/2024	30/09/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**(29.483)**	**29.257**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(+)/(-) Resultado com ajuste a valor justo		28.942	(29.466)
(+) Taxa de administração a pagar		4	7
(+) Taxa de custódia a pagar		3	1
(+) Taxa de gestão a pagar		7	4
(+) Demais valores a pagar		9	10
(=) Resultado líquido ajustado		**(518)**	**(187)**
Variação de ativos e passivos			
Redução em ações de companhia fechada		1	-
(Aumento) em outros valores a receber		(4)	-
(Redução) em outros valores a pagar		(22)	(23)
(=) Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais		**(25)**	**(23)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Emissão de cotas	12	742	210
(=) Caixa líquido gerado nas atividades de financiamento		**742**	**210**
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa		**199**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	4	199	-
Variação líquida no caixa e equivalentes de caixa		**199**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

4.0 Revolution Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

CNPJ: 42.754.434/0001-27

(Administrado pela Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.
CNPJ: 44.696.473/0001-40)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 30 de setembro de 2024 e 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O fundo 4.0 Revolution Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (Fundo), foi constituído sob a forma de condomínio fechado em 05 de julho de 2021, e iniciou suas atividades em 08 de dezembro de 2021. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, assim entendidos as pessoas naturais ou jurídicas brasileiras ou estrangeiras que se enquadrem no conceito de investidor profissional, nos termos do da legislação vigente, estando por essa razão dispensado da elaboração do prospecto ("Fundo").

O Fundo terá prazo de duração de 10 (dez) anos, contado da data da primeira integralização do Fundo ("Prazo de Duração"), ressalvados os casos de liquidação antecipada do Fundo e/ou de prorrogação do prazo de duração do Fundo definidos de Assembleia Geral, nos termos do Regulamento.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas ("Cotistas") a valorização de suas cotas ("Cotas") no longo prazo por meio do investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de Sociedades Alvo (abaixo definidas) ("Valores Mobiliários"), com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, observada a política de investimento constante deste Regulamento e a
Instrução CVM nº 578.

A Administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado a consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como

representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pelo gestor, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento, assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações do Fundo não contam com a garantia da Administradora, Gestora, de qualquer empresa pertencente ao conglomerado financeiro, de qualquer mecanismo de seguro ou ainda pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A administração e a gestão da carteira do Fundo são realizadas pela Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda. ("Administradora" e "Gestora").

2. Base de elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de valores mobiliários - CVM, especialmente pela Resolução CVM 175/22 e pela Instrução CVM nº 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo.

Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

No período de 1º de outubro de 2023 a 12 de julho de 2024 a administração do fundo pertencia a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. sendo transferida para a Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda.). no fechamento do dia 12 de julho de 2024, conforme divulgado na nota explicativa nº 22.

As demonstrações financeiras foram aprovadas para emissão pela Administração em 28 de fevereiro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em reais (milhares), que é a moeda funcional do Fundo e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas ao valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

c) Participação em companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

As ações de companhias de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado em "Resultado com investimento em ações de companhias fechadas - Ajuste ao valor justo".

d) Cotas de fundo de investimento

As aplicações em cotas de fundo de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgado pelo administrador do fundo onde os recursos são aplicados, de acordo com a periodicidade em que são enviados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento no Brasil estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

e) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São

acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

f) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de setembro de 2024 e 2023:

	30/09/2024		
Nome do Fundo	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Daycoval Títulos Públicos I FIRF (**)	1.477,792550	134,08	198
Total			**199**

	30/09/2023		
Nome do Fundo	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Singulare RF DI LP	1.495,887647	0,17	-
Total			**-**

(*) O montante de R$ 1 em 30 de setembro de 2024 está representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Custodiante do Fundo);

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Renda Fixa inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

Para o exercício findo em 30 de setembro de 2024, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para o Fundo no montante de R$ 4 (R$ 0 em 2023).

5. Títulos e valores mobiliários

a) Participações em companhias de capital fechado e critérios de avaliação a valor justo

I. Descrição das companhias investidas

Big Data Soluções em Tecnologia de Informática S.A.

A Big Data Soluções em Tecnologia de Informática S.A., sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, bloco 2, sala 129, Barra da Tijuca, CEP 22640 -100, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.768.627/0001 -07.

Através de Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças em 25 de novembro de 2021, o Fundo adquiriu ações da Big Data Soluções em Tecnologia S.A. (Companhia), a compra de 101.853 ações dos sócios fundadores da Companhia, pelo preço total de R$ 11 (onze mil reais) pagos proporcionalmente à cada um dos vendedores, conforme quadro de distribuição abaixo.

Sócios Fundadores	nº ações	Valor
Antônio José Bravo Alves	30.556	R$ 3.300
Thoran Araguez Rodrigues	30.556	R$ 3.300
Francisco Carlos Pereira Rodrigues	30.556	R$ 3.300
Flavio Silva Guarino	10.185	R$ 1.100
	101.853	**R$ 11.000**

Na mesma data do Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças o Fundo subscreveu e integralizou o aumento de capital no valor de R$ 7.205 na Big Data Soluções em Tecnologia de Informática Ltda., sendo a quantidade total de ações de 66.671 ações ordinárias da Companhia.

Em 30 de setembro de 2024, o Fundo possui 168.524 ações da Big Data Soluções em Tecnologia de Informática Ltda. totalizando o montante de R$ 18.728.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do Exercício Findo em 30 de setembro de 2024 e 2023
(Valores expressos em milhares de reais)

As demonstrações financeiras da companhia investida referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 23 de setembro de 2023, com ressalvas em função dos seguintes assuntos:

a) As demonstrações financeiras da companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 não foram auditadas. Ainda, não nos foi possível realizar exames que nos permitisse obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os valores apresentados do período comparativo como saldos iniciais conforme determina a NBC TA 510. Consequentemente, não nos foi possível, nas circunstâncias atuais, assegurar que tais saldos não contenham distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

b) Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6, em 31 de dezembro de 2022 a companhia possuía o montante de R$ 5.401 mil registrado referem-se à adiantamentos efetuados aos sócios. Não tivemos acesso a documentação suporte que nos permitisse concluir sobre a adequação deste montante, dessa forma, ficamos impossibilitados de opinar sobre a exatidão do saldo e dos reflexos que eventuais ajustes poderiam causar nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

c) Conforme mencionado na nota explicativa nº 12, a companhia possui registrado em seu passivo parcelamentos de ISS, que até 31 de dezembro de 2022 somam o montante de R$ 1.126 mil. Até a conclusão de nossos trabalhos não tivemos acesso a composição ou extratos atualizados que nos permitisse validar os saldos registrados. Como consequência, ficamos impossibilitados de opinar sobre os saldos registrados e seus possíveis efeitos nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022.

d) Até a emissão deste relatório, não obtivemos acesso a controles internos que nos possibilitasse concluir pela necessidade de mensuração e divulgação de um ativo intangível, representado pelo sistema (software) desenvolvido internamente que é utilizado na geração de receitas da companhia. Nesta esteira, não nos é possível concluir pela adequação do ativo, resultado e patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022.

II. Avaliação do valor justo em 30 de setembro de 2024

Em laudo de avaliação emitido pela UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes em 1º de novembro de 2024, a participação de 20,71% do Fundo na empresa investida foi avaliado por R$ 18.728, gerando uma desvalorização no montante de R$ 28.942.

III. Movimentação na quantidade de ações

- **Em 30 de setembro de 2024**

Companhias fechadas	30/09/2023	Compra de ações/eventos societários	Venda de ações/eventos societários	30/09/2024	Participação no capital social
Big Data Soluções em Tecnologia de Informática S.A.	168.524	-	-	168.524	20,71%

- **Em 30 de setembro de 2023**

Companhias fechadas	30/09/2022	Compra de ações/eventos societários	Venda de ações/eventos societários	30/09/2023	Participação no capital social
Big Data Soluções em Tecnologia de Informática S.A.	168.524	-	-	168.524	20,71%

IV. Movimentação no valor contábil de ações

- **Em 30 setembro de 2024**

Companhias fechadas	30/09/2023	Compra de ações/eventos societários	Venda de ações/eventos societários	Ajuste a valor justo	30/09/2024
Big Data Soluções em Tecnologia de Informática Ltda.	47.671	-	-	(28.942)	18.728
Total	**47.671**	**-**	**-**	**(28.942)**	**18.728**

- **Em 30 setembro de 2023**

Companhias fechadas	30/09/2022	Compra de ações/eventos societários	Venda de ações/eventos societários	Ajuste a valor justo	30/09/2023
Big Data Soluções em Tecnologia de Informática Ltda.	18.205	-	-	29.466	47.671
Total	**18.205**	**-**	**-**	**29.466**	**47.671**

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial dos Valores Mobiliários que integram a Carteira.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da Carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pelas Sociedades Alvo em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pelo Fundo apresentam um nível de risco elevado quando comparado a alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos no Fundo estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os recursos listados na carteira do Fundo e os cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, entre outros:

Risco de Liquidez dos Ativos do Fundo: As aplicações do Fundo nos Valores Mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o Fundo precise vender os Valores Mobiliários, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

Risco de Mercado: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. A queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Esta constante

oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Valores Mobiliários ou dos Outros Ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, na redução de ganhos, ou mesmo perdas financeiras, até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a Carteira do Fundo.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8. Principais encargos debitados do Fundo

Apresentamos a seguir os encargos debitados ao Fundo nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023 e, seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, 18.282 e 19.519 respectivamente:

	30/09/2024		30/09/2023	
Encargos	**Saldo**	**% sobre o PL médio**	**Saldo**	**% sobre o PL médio**
Consultoria	(178)	(0,94)	-	-
Consultoria jurídica	(179)	(0,95)	-	-
Serviços de avaliação	-	-	(12)	(0,03)
Auditoria e custódia	(1)	(0,01)	(63)	(0,13)
Remuneração da administração	(87)	(0,46)	(66)	(0,14)
Remuneração da gestão	(48)	(0,25)	(59)	(0,12)
Despesas de controladoria	(17)	(0,09)	-	-
Outras despesas administrativas	(1)	(0,01)	-	-
Despesas diversas	(21)	(0,11)	(2)	-
Taxa de fiscalização CVM	(13)	(0,07)	(7)	(0,01)
Total	**(545)**	**(2,89)**	**(209)**	**(0,43)**

9. Classe de cotas do Fundo

O Fundo consiste em uma única classe de cotas que corresponde a frações ideais de seu patrimônio e que tem a forma nominativa e escritural, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

Em 30 de setembro de 2024, o Fundo possui 19.221,6021 cotas integralizadas (18.609,1359 cotas em 2023).

10. Valor patrimonial da cota

O valor patrimonial da cota em 30 de setembro de 2024 é de R$ 983,875739 (R$ 2.560,743722 em 2023).

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

a. Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo nos últimos exercícios:

Data	Patrimônio líquido	Valor da cota R$	Rentabilidade da cota %
30 de setembro de 2024	19.519	983,875739	(61,58)
30 de setembro de 2023	19.651	2.560,743722	159,03

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissão, resgate e amortização de cotas

A data limite para o encerramento das captações da primeira emissão de Cotas será de até 6 (seis) meses, contado do envio do comunicado de início da oferta à CVM, podendo ser prorrogado mediante prévia aprovação da Assembleia Geral, nos termos da regulamentação aplicável.

Não poderá ser iniciada nova distribuição de Cotas antes de totalmente subscritas as Cotas já emitidas ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

O cancelamento das Cotas subscritas e não integralizadas poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante decisão da Assembleia Geral.

- **Emissão**

O Fundo promoverá a emissão e a oferta inicial de até 30.000 (trinta mil) Cotas, com valor unitário de emissão de R$ 1.000 (mil reais), perfazendo o montante de até R$ 30.000.000 (trinta milhões de reais), que será realizada pelo Administrador com esforços restritos de distribuição, a qual será destinada a investidores profissionais, hipótese em que a oferta de Cotas do Fundo estará automaticamente dispensada do registro perante a CVM.

Será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta Restrita, observado que a Oferta Restrita somente será efetivada se for colocada, no mínimo, 11.000 (onze mil) Cotas, perfazendo o montante de R$ 11.000.000 (onze milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta Restrita"), nos termos da regulamentação vigente e do Contrato de Distribuição.

As Cotas da primeira emissão do Fundo serão integralizadas pelo respectivo preço de emissão, o qual corresponderá ao valor da Cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da integralização.

Novas emissões e distribuições de Cotas do Fundo dependerão de prévia deliberação da Assembleia Geral, observadas as restrições contidas na regulamentação vigente.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024 os cotistas do Fundo integralizaram o montante de R$ 742, representadas por 612,466140 novas cotas (R$210, representadas por 214,124299 novas cotas em 2023).

- **Inadimplência**

Em caso de inadimplemento das obrigações do Cotista no âmbito do respectivo Boletim de Subscrição, o Cotista ficará constituído em mora, após

o envio de comunicado do Administrador sobre a inadimplência e não regularização no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, sujeitando-se ao pagamento do valor devido e não pago atualizado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (IPCA), calculado pro rata die, acrescido de multa diária de 2% (dois por cento), observado a multa total máxima de 10% (dez por cento), bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir do 2º (segundo) mês de atraso, sendo facultado ao Administrador utilizar as amortizações que o Cotista inadimplente fazer jus para compensar os débitos existentes com o Fundo até o limite de seus débitos, bem como às demais penalidades contratuais estabelecidas no respectivo Boletim de Subscrição.

- **Resgate e amortização**

Não haverá resgate de Cotas, exceto quando do término do Prazo de Duração ou da liquidação antecipada do Fundo.

Qualquer amortização de Cotas abrangerá todas as Cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os Cotistas, proporcionalmente a quantidade de Cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de Cotas existentes e serão pagas aos Cotistas em até 4 (quatro) dias corridos, contados da data da aprovação da amortização pela Assembleia Geral.

Mediante deliberação devidamente aprovada pela Assembleia Geral, o Administrador poderá amortizar Cotas com ativos do Fundo.

O Gestor, mediante a ocorrência de um Evento de Liquidez de qualquer Sociedade Alvo, deverá providenciar o depósito dos Direitos de Participação de titularidade do Fundo no mercado organizado de negociação onde os Direitos de Participação estarão negociados.

Os Cotistas poderão deliberar acerca da liquidação do Fundo e do recebimento dos Direitos de Participação de titularidade do Fundo, após o Evento de Liquidez das Sociedades Alvo, em pagamento pelas Cotas do Fundo.

O Administrador poderá realizar amortizações parciais das Cotas, a qualquer tempo, em especial quando ocorrerem eventos de alienação de Valores Mobiliários da Sociedade Alvo. A amortização será feita mediante rateio das quantias a serem distribuídas pelo número de Cotas integralizadas existentes.

A Assembleia Geral poderá determinar ao Administrador que, em caso de iliquidez dos ativos do Fundo, não havendo recursos disponíveis, a amortização das Cotas seja realizada mediante entrega de Valores Mobiliários e/ou Outros Ativos aos Cotistas, na proporção das Cotas detidas por cada Cotista.

Em qualquer hipótese de amortização e inclusive em caso de dação em pagamento de bens e direitos decorrente do resgate, a amortização ou o resgate se dará após a dedução de todas as taxas, encargos, comissões e despesas ordinárias do Fundo tratadas neste Regulamento e na legislação e regulamentação aplicáveis.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2024 e 2023, não ocorreu amortização de cotas.

13. Política de distribuição dos resultados

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

14. Serviços de gestão, custódia e tesouraria

a) O Fundo é administrado pela Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.696.473/0001-40, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n.º 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora").

b) Os serviços de gestão da carteira do Fundo são prestados pela Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 44.696.473/0001-40, devidamente autorizada pela CVM a exercer a

atividade de gestão de carteira de valores mobiliários, pelo Ato Declaratório nº 19.303, de 22 de novembro de 2021.

c) Os serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e liquidação do Fundo são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Custodiante").

d) As ações das companhias de capital fechado se encontram registradas nos livros das respectivas companhias e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições administradoras.

15. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Taxa de administração**

O Administrador e receberá, pelos serviços de administração, distribuição das cotas e gestão, uma taxa de administração equivalente a 0,072% ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, com mínimo mensal de R$ 7,2 (sete mil e duzentos reais), sendo tal valor corrigido pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado-IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 (doze) meses, contados da data de início do funcionamento do Fundo ("Taxa de Administração").

Taxa de Administração, será paga mensalmente pelo Fundo diretamente ao Administrador, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração e de Gestão devida será paga até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes. Para os fins do presente Regulamento, "Dia Útil" será considerado qualquer dia que não seja um sábado, domingo ou dias declarados como feriado nacional no Brasil ou na sede do Administrador.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024, a despesa registrada de taxa de administração foi de R$ 87 (R$ 66 em 2023) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da administração", na demonstração do resultado.

- **Taxa de Gestão**

O gestor receberá, pelos serviços de gestão dos ativos integrantes na carteira, o percentual de 0,04% ao ano sobre o Patrimônio líquido do fundo, com mínimo mensal de R$ 4 (quatro mil reais) mensais, atualizados anualmente pelo IGP-M.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024, a despesa registrada de taxa de gestão foi de R$ 48 (R$ 59 em 2023) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da gestão", na demonstração do resultado.

- **Taxa de custódia**

O Custodiante receberá, pelos serviços de custódia, escrituração e controladoria (ativo e passivo) o valor de 0,035% ao ano sobre o Patrimônio líquido do fundo, com mínimo mensal de R$ 3,5 mensais, atualizados anualmente pelo IGP-M.

No exercício findo em 30 de setembro de 2024, a despesa registrada de taxa de custódia foi de R$ 17 (R$ 0 em 2023) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesas de controladoria" na demonstração do resultado.

16. Divulgação de informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

17. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

20. Transações com partes relacionadas

Em 30 de setembro de 2024, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante do Fundo.

Em 30 de setembro de 2024, o Fundo possui saldo a pagar de taxa de administração, junto a Buriti Investimentos Gestora de Recursos Ltda., Administradora, no montante de R$ 7. E para o exercício findo em 30 de setembro de 2024, a título de taxa de administração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 15.

Em 30 de setembro de 2024 o Fundo possui saldo a pagar de taxa de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., Custodiante, no montante de R$ 3. A despesa registrada para o exercício findo em 30 de setembro de 2024, a título de taxa de custódia encontra-se divulgada na nota explicativa nº 15.

21. Deliberações em assembleias

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 20 de julho de 2023, houve as seguintes deliberações:

1. A destituição da SINGULARE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.888.143/0001-04, como prestadora do serviço de gestão da carteira do Fundo, com a consequente contratação da BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA., com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.254, 4° andar, Cj. 41, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.696,473/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 20.002, expedido em 26 de julho de 2022 ("Nova Gestora");

Tal aprovação será refletida no Regulamento do Fundo, com a alteração da redação do Parágrafo Quinto do Artigo 6º, de forma a inserir a qualificação da Nova Gestora, que passará a contar com a seguinte redação:

Parágrafo Quinto. BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA., com sede na Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.254, 4° andar, Cj. 41, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.696,473/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 20.002, expedido em 26 de julho de 2022 ("Gestor").

2. A alteração da redação do Artigo 13 do Regulamento, com o objetivo de alterar a remuneração dos prestadores de serviços de administração, custódia e gestão do Fundo, sendo segregadas em seus respectivos parágrafos, passando a contar com a seguinte redação:

Artigo 13. O Administrador receberá, pelos serviços prestados de administração, distribuição e escrituração de Cotas e controladoria de que trata este Regulamento, uma taxa de administração equivalente a 0,072% do Patrimônio Líquido do Fundo, com mínimo mensal de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo tal valor corrigido anualmente pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 (doze) meses, contados da data de início do funcionamento do Fundo ("Taxa de Administração").

Parágrafo Primeiro – A Taxa de Administração, será paga mensalmente pelo Fundo diretamente ao Administrador, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira Taxa de Administração e de Gestão devida será paga até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de Cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Para os fins do presente Regulamento, "Dia Útil" será considerado qualquer dia que não seja um sábado, domingo ou dias declarados como feriado nacional no Brasil ou na sede do Administrador.

Parágrafo Segundo – Pela prestação dos serviços de Custódia dos ativos integrantes da carteira do Fundo, o Fundo pagará uma taxa de custódia

equivalente a 0,008% do Patrimônio Líquido do Fundo, com mínimo mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M.

Parágrafo Terceiro – Pela prestação dos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo, o Fundo pagará para o Gestor o equivalente a 0,04% ao ano do Patrimônio Líquido do Fundo, respeitando o valor mínimo mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M.

Parágrafo Quarto – Taxa de Ingresso e de Saída. Não serão cobradas taxas de ingresso ou saída.

Parágrafo Quinto – Taxa de Performance. Não será devida nenhum tipo de taxa de performance.

3. A consolidação do Regulamento contemplando a alteração aprovada acima na forma do Anexo I da presente ata.

Conforme Ata da Assembleia Geral de cotistas realizada em 05 de julho de 2024, houve as seguintes deliberações:

I) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO, DEVIDAMENTE AUDITADAS

O cotista aprovou as demonstrações financeiras do FUNDO relativas aos exercícios sociais encerrados em 30 de setembro de 2022 e 30 de setembro de 2023.

II) SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL ADMINISTRADOR, DISTRIBUIDOR, CUSTODIANTE

1) O cotista aprovou a substituição da Administradora, a SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.355 – 5º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 62.285.390/0001-40, pela BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, n° 1.254, cj. 41, Itaim Bibi, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 44.696.473/0001-40, devidamente autorizada

pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para a administração fiduciária através do Ato Declaratório nº 20.002 de 26 de julho de 2022, doravante designado abreviadamente "Nova Administradora", no fechamento do dia 12 de julho de 2024 ("Data da Transferência"), o qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de administrador fiduciário do FUNDO, de acordo com as premissas contidas na presente ata e na legislação vigente.

2) O cotista aprovou a permanência do atual Gestora do Fundo, a BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA., a qual permanecerá realizando os serviços de gestão da carteira do Fundo.

3) A Nova Administradora assume também a distribuição das cotas do FUNDO, a partir da Data da Transferência.

4) O BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n° 62.232.889/0001-90, com sede na Avenida Paulista, n° 1.793, São Paulo - SP, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de custódia conforme Ato Declaratório CVM n° 1.085, de 30 de agosto de 1989, assume, a partir da Data da Transferência, a função de escriturador, controladoria de ativo e passivo e custódia ("NOVO CUSTODIANTE"),

5) A Administradora assume a responsabilidade por transferir, a partir da Data da Transferência, os valores componentes do patrimônio líquido do Fundo para o NOVO CUSTODIANTE.

1) O cotista aprovou a substituição da Administradora, a SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.355 – 5º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 62.285.390/0001-40, pela BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, n° 1.254, cj. 41, Itaim Bibi, inscrito no CNPJ/ME sob n.º 44.696.473/0001-40, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para a administração fiduciária através do Ato Declaratório nº 20.002 de 26 de julho de 2022, doravante designado abreviadamente "Nova Administradora", no fechamento do dia 12 de julho de 2024 ("Data da Transferência"), o qual, por meio de seus

representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de administrador fiduciário do FUNDO, de acordo com as premissas contidas na presente ata e na legislação vigente.

2) O cotista aprovou a permanência do atual Gestora do Fundo, a BURITI INVESTIMENTOS GESTORA DE RECURSOS LTDA., a qual permanecerá realizando os serviços de gestão da carteira do Fundo.

3) A Nova Administradora assume também a distribuição das cotas do FUNDO, a partir da Data da Transferência.

4) O BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n° 62.232.889/0001-90, com sede na Avenida Paulista, n° 1.793, São Paulo - SP, instituição autorizada pela CVM para o exercício profissional de custódia conforme Ato Declaratório CVM n° 1.085, de 30 de agosto de 1989, assume, a partir da Data da Transferência, a função de escriturador, controladoria de ativo e passivo e custódia ("NOVO CUSTODIANTE"),

5) A Administradora assume a responsabilidade por transferir, a partir da Data da Transferência, os valores componentes do patrimônio líquido do Fundo para o NOVO CUSTODIANTE.

6) Compete à Nova Administradora: (i) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, tão logo a ADMINISTRADORA faça a disponibilização do FUNDO perante a CVM; (ii) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente Ata, e o prospecto atualizado do Fundo, se houver; (iii) comunicar à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo; e (iv) proceder às alterações do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7) O cotista neste ato aprova todos os atos de administração do Fundo praticados pela Administradora no período em que esteve sob sua

administração até a Data da Transferência, dando-lhe ampla, total e irrestrita quitação.

8) Competirá à ADMINISTRADORA, ainda, enviar ao cotista do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados ao cotista do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação.

9) Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, e incorridas até a Data da Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da ADMINISTRADORA perante a Nova Administradora, o qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

10) A ADMINISTRADORA obriga-se a entregar à Nova Administradora:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada;

b) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da Data da Transferência, a via digitalizada dos documentos societários do FUNDO, inerente ao período em que o mesmo esteve sob sua administração;

c) no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Transferência, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência;

d) no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;

e) na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver;

f) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da Data da Transferência, os registros da base cadastral do cotista do Fundo (nome e CPF/CNPJ), da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

g) A GESTORA declara à Nova Administradora que:

i) até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência.

ii) Até a presente data não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB") e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar a Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, inclusive;

iii) utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo;

iv) no ano vigente o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo.

h) no prazo de até 3 (três) dias úteis antes a Data de Transferência, a GESTORA enviará à NOVa Administradora toda a documentação representativa dos ativos detidos pelo Fundo tais como, mas não se limitando as cédulas, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo.

11) A Administradora realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver.

12) A Administradora conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo, relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência caberão à Nova Administradora;

13) A Administradora assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de ADMINISTRADOR;

14) A Administradora se responsabiliza, ainda:

A) pela preparação e envio à NOVA ADMINISTRADORA, na Data da Transferência da razão do Fundo, referentes ao último mês em que o mesmo esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

B) em até 5 dias úteis após a Data da Transferência, o Razão, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

15) A não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pelo NOVA ADMINISTRADORA, podendo implicar na não conclusão do

processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

16) A Administradora, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela Nova Administradora e por seus respectivos diretores.
17) Foi designado o Sr. Breno Soares Gusmão, RG nº 100.163.793-3/SSP/BA, CPF/MF nº 031.834.745-81, como diretor estatutário do Nova Administradora tecnicamente qualificado para responder pela administração, gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas, a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

18) Foi designado o Sr. Breno Soares Gusmão, RG nº 100.163.793-3/SSP/BA, CPF/MF nº 031.834.745-81, como diretor estatutário responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil, a partir da Data da Transferência do Fundo.

19) Como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do FUNDO para a sede social da Nova administradora.

20) Os serviços de auditoria independente do Fundo serão oportunamente contratados pelo Nova Administradora.

III) ALTERAÇÃO, REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

O Regulamento do Fundo, de responsabilidade da Nova Administradora, foi alterado para refletir as seguintes alterações:

1. A substituição dos prestadores de serviços conforme supramencionado e alterações visando refletir tais substituições em todo o regulamento do Fundo;

2. A alteração da remuneração do Custodiante, de 0,008% a.a. para 0,035% a.a., e alteração do valor mínimo, de R$ 800,00 para R$ 3.500,000, com a consequente alteração do artigo 13, parágrafo segundo do Regulamento;

22. Eventos subsequentes

Conforme Ata da Assembleia Geral de cotistas realizada em 03 de outubro de 2024, houve as seguintes deliberações:

a) Encerramento da 2ª Emissão de Cotas de série única de Oferta Pública de Distribuição de Cotas, colocado sob a forma da Instrução CVM 476, registrada em 13 de setembro de 2022 pela antiga administradora Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

23. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16 e entrará em vigor em 2 de outubro de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução.

Luiz Alexandre Cadorin	**Marcelo Alves Varejão**
Contador CRC - 1SP243564/O-2	Diretor Executivo

***